

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 751-(b)

*Senhores Deputados.* — Os serviços do Ministério do Trabalho, cuja proposta de orçamento de despesa para 1921-1922 foi submetido ao nosso exame, estão divididos por:

Secretaria Geral.

Direcção Geral do Trabalho.

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos.

Direcção Geral de Saúde.

Direcção Geral dos Hospitais Cívicos de Lisboa.

Tem ainda como serviços anexos e executados por entidades autónomas, os Bairros Sociais, o novo Manicómio Bombarda, a Maternidade «Alfredo da Costa» e a Nacional Fábrica de Vidros da Marinha Grande. Como serviços autónomos, na sua esfera técnica, administrativa, social e com funções deliberativas, o Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, cujo orçamento tem parecer em separado, por ser um organismo com receitas privativas e que pela primeira vez é presente ao exame do Parlamento.

Os serviços internos e externos das Direcções Gerais do Trabalho, Minas, e Serviços Geológicos, Saúde, Higiene e Hospitais Cívicos, estão compreendidos na organização dos decretos com força de lei n.ºs 4:641, de 13 de Julho, 4:838, de 22 de Setembro, 4:855, de 30 de Setembro, 4:889, de 26 de Setembro, 5:020, de 27 de Novembro e 4:563, de 9 de Julho de 1918, com as alterações derivadas da criação do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral pelo decreto com força de lei n.º 5:640.

Antes de entrar na apreciação da proposta orçamental, julga a vossa comis-

são indispensável fazer algumas considerações sobre os serviços adstritos a este Ministério, apreciando-os à luz da experiência que os factos apresentam. O Ministério do Trabalho foi criado com um alto objectivo nos pontos de vista de natureza social e de previdência, mas a verdade inteira é que a sua missão não se desenvolveu, como era mister, na parte executiva dos importantes assuntos que se prendem com os problemas do trabalho em todo o ramo industrial, não tendo também as iniciativas que se deviam manifestar para o estudo das complexas questões que afectam a actividade nacional, ou por deficiência de organização ou por escassez de recursos materiais, financeiros e de vária ordem. Deslocadas a previdência e a assistência para um organismo próprio, autónomo, pelo desenvolvimento que lhes imprimiu a organização do Instituto de Seguros Sociais, o Ministério do Trabalho até hoje não acompanhou essa evolução, não realizou ou pelo menos, não estão publicados estudos especiais sobre determinadas indústrias, não fez as monografias industriais, não publicou igualmente estudos sobre as condições de trabalho na grande e pequena indústria e na indústria caseira, não publicou também inquéritos nem estatística industrial que tam necessários se tornam para fundamentar os trabalhos e estudos das questões sociais nos seus diversos aspectos.

É muito deficiente a parte estudada entre nós sobre o trabalho das mulheres, dos menores e dos adultos e sobre indústrias insalubres. Nada há publicado oficialmente sobre conflitos operários para o estudo e apreciação das greves e afir-

mar o prestígio do Estado na sua intervenção em tais conflitos de natureza social; não existe um código de trabalho e é precária a função e a acção da inspecção sanitária do trabalho, que tendo a seu cargo tudo quanto diz respeito ao estudo e fiscalização da higiene, sanidade e segurança dos operários e do meio em que trabalham, é, na actualidade, um dos mais importantes ramos de serviço, em toda a parte, onde se cuida a sério dos problemas do trabalho.

Na parte referente aos serviços de minas e geológicos, constatamos que não estão actualizadas as estatísticas mineiras, são deficientes, não existem ou estão interrompidos os trabalhos de organização e publicação das cartas mineiras e de hidrologia, não se fez ainda o levantamento da carta mineralógica, a publicação do boletim com monografias e relatórios técnicos acompanhados de zincografias e diagramas, a organização da colecção de mármore, matérias primas industriais, materiais de construção. Falta também a organização dum museu de paragénese de minerais portugueses, numa palavra, quasi tudo está por fazer, quando é certo que estes serviços têm de acompanhar os similares das outras nações, não só para se conhecer tam perfeitamente quanto possível o sub-solo mundial, mas, porque estes serviços são duma alta importância para a resolução de vários problemas de fomento e valorização económica.

Impõe-se, portanto, a remodelação destes serviços com a necessária dotação de técnicos e recursos financeiros indispensáveis ao seu alto objectivo.

Com respeito à saúde pública, se é certo que em legislação neste ramo da administração do Estado nos não encontramos deslocados no que toca ao comparativo com as nações progressivas, não é menos verdade que, apesar da competência, inteligência e até sacrificio dos dirigentes e dalguns dos executores destes serviços, na efficácia dos seus resultados, a situação é verdadeiramente lamentável, podendo afirmar-se que por deficiência de verbas, por inacção, despreocupação, senão inconsciência dos homens do Estado, do valor e da alta função que incumbe a este organismo, quasi não temos organizados serviços de saúde. Urge que o Parlamento discuta a proposta que há longos

meses lhe foi presente com o fim de reorganizar estes serviços, dotando-os ao mesmo tempo com os recursos financeiros indispensáveis e necessários para a montagem destes serviços disseminados por todo o país, convenientemente instalados e remunerando condignamente o pessoal técnico que, na actual situação, só pode ser levado a desprezar por completo tais serviços, quando tam necessário é actuar eficaz, proficiente e permanentemente na salubridade, higiene e sanidade do meio e das pessoas, a fim de valorizar a raça e promover o desenvolvimento económico e social; torná-los, numa palavra, a expressão mais alta e positiva da valorização social, como succede em todos os países progressivos e que a sério cuidam destes assuntos.

Nos serviços da Direcção Geral dos Hospitais Cívicos, cujo *deficit* nos é apresentado num orçamento que tem a aprovação do respectivo Ministro, na importante cifra de 5:455:181\$34, impõe-se igualmente a modificação da actual organização, assentando em bases de descentralização de serviços técnicos e administrativos e na autonomia de cada um dos hospitais, disciplinando e organizando de modo que não seja deficiente e cara a assistência hospitalar de Lisboa, como de resto, o é, igualmente, não só nesta cidade, como no Pôrto e em todo o país, podendo afirmar-se que se é enorme o número de vidas perdidas por falta de assistência médica e hospitalar, não o é menor pela má assistência. E, quando assim se não cuida do mais alto valor social duma nação, como poderá confiar-se em valorizá-la?

A experiência reconhece que se torna indispensável dividir os organismos para os integrar no seu campo de acção; assim os serviços de saúde, assistência e de previdência, em nossa opinião, têm de estar separados das questões do trabalho industrial, constituindo serviços próprios dum Ministério, com autonomia privativa, para não ficarem reduzidos a meras dependências burocráticas de Direcções Gerais.

Orientada neste principio, está pendente do Parlamento uma proposta de lei que reorganiza os serviços do Ministério do Trabalho, passando as actuais Direcções Gerais do Trabalho e Minas para o

Ministério do Comércio, transitando para aquele toda a obra de assistência e previdência que se acha espalhada por outros Ministérios, numa pulverização desarmónica e contrária a toda a unidade de acção.

Nos países progressivos, como a França, Inglaterra, Brasil, etc., a legislação moderna criou o Ministério da Higiene, Saúde, Assistência e Previdência Social, ou com designação aproximada, onde se incluíram sómente os serviços públicos daquela natureza, que abrangem os mais altos problemas que interessam à administração do Estado.

Entre nós tal remodelação impõe-se, pois carecemos de dar latitude a esses serviços, torná-los numa realidade, a par da ciência moderna, dotando-os convenientemente para que possam desempenhar cabalmente o seu fim humanitário e social.

Repetimos, em matéria de saúde e assistência, a obra a realizar é vastíssima, podendo dizer-se que apenas se acha esboçada a missão que o Estado deve ter nesses serviços e a forma como deve ser orientado todo o seu vasto plano reformador.

Há que valorizar a fonte de riqueza primacial da nação, representada no capital *homem*, para o revigoreamento da raça e da acção geradora de todas as energias, e nessa parte pertence aos serviços de saúde e higiene, conjugados com os da assistência pública, uma elevada missão que de modo algum pode ser cumprida em um Ministério de serviços heterogéneos.

Impõe-se, numa palavra, a remodelação dos serviços d'este Ministério, e a sua reorganização foi reconhecida no parecer n.º 422, apresentado nesta Câmara, pelo ilustre relator da comissão do Orçamento, em 3 de Junho de 1920, o Sr. João Camoesas, apreciando as deficiências do Ministério do Trabalho.

Falta referir agora os serviços anexos ao Ministério, executados por entidades autónomas, para realização da parte construtiva.

*Bairros Sociais.*—Sobre o funcionamento d'este organismo não nos compete pronunciar, desde que está entregue a um inquérito parlamentar; diremos apenas que, em nossa opinião, se deve man-

ter a idea que em princípio presidiu à sua construção, como prova de que a dentro do actual regime, se pode evolucionar para criar às classes trabalhadoras uma melhor situação material e moral, como de resto o afirma muita da sua legislação.

*Manicómio Bombarda.*—Pela primeira vez se acha descrita no orçamento d'este Ministério esta rubrica, e ainda bem que assim é, para regularizar e normalizar este serviço, que, depois de ter saído do Ministério do Interior, passou a ter dotações precárias, e sómente pelas verbas criadas em créditos extraordinários destinadas a acudir à crise de trabalho, o que em absoluto condenamos, preferindo que no orçamento se inscrevesse uma verba com esta rubrica e se regulamentasse convenientemente a sua aplicação.

ç *Maternidade «Alfredo da Costa».*—É, sem dúvida, uma das obras de mais alto alcance social, tornando-se necessário e urgente a sua conclusão. Não encontramos inscrita no orçamento nenhuma verba para esse fim, propondo-vos, porém, a vossa comissão a inscrição de 250 contos no orçamento do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral.

Por último, não queremos terminar as considerações expostas sem deixar consignado o nosso desgosto, se não protesto, pela maneira como têm sido descuradas as obras de reparação do Terreiro do Paço, da parte do edificio onde se acha instalado o Ministério, e que há dois anos foi devorada por incêndio, não se tendo feito mais do que a remoção de entulhos, o que, além de ser desprestigiador para o Estado, dificulta a instalação e fiscalização dos serviços e traz aumento de despesas, pela necessidade de manter alugadas propriedades onde se acham instaladas várias dependências dos mesmos serviços.

Há nos serviços do Ministério vagas de técnicos e nos quadros privativos e do pessoal menor, mas não propomos a sua eliminação, porque pelos serviços e pelo Sr. Ministro, são julgados imprescindíveis.

Analisando agora a proposta orçamental, verifica-se que o total da despesa ordinária e extraordinária é computado em 20:080.198\$90; apresenta, em comparação com a proposta de 1920-1921, um au-

mento de 14:902.462\$75, convenientemente elucidado e justificado na nota preliminar da página 3, pertencendo 239.964\$90 à despesa ordinária e 14:667.629\$85 à despesa extraordinária. Há na despesa ordinária a eliminação das verbas de 5:132\$ de serviços da Direcção Geral de Saúde, referentes ao Laboratório de Bacteriologia do Porto, que passaram para o Ministério da Instrução, e de 12.264\$ no capítulo 2.º, artigo 3.º (Secretaria Geral), e na despesa extraordinária as verbas de 2:500\$, 8.200\$ e 50.000\$, na rubrica «Instituto de Seguros Sociais. Este aumento é devido, no seu maior volume, às subvenções dos funcionários públicos dependentes do Ministério (6:780.000\$); reforço da verba destinada aos hospitais civis de Lisboa (2.000\$); inscrição de nova rubrica «Manicómio. Bombarda» (720.000\$); reforço de verbas para assistência, criadas por leis, decretos e despachos ministeriais (3:265.600\$); aumento da despesa do Instituto de Seguros Sociais (1:878.029\$85), mas esta com a competente contrapartida de aumento de receitas compensadoras; reforço da verba de material e outras despesas (171.019\$), e reforços de verbas para rendas de casas, instalações, diferenças cambiais, combustível, salários e missões, na totalidade de 87.833\$.

Se compararmos, porém, com o orçamento de 1920-1921, actualizado pelo decreto n.º 7:496, de Maio corrente, a diferença global é apenas de 367.795\$46 para mais na presente proposta. Houve, por virtude da votação de duodécimos, leis, decretos e créditos extraordinários,

um aumento de verbas para reforçar a proposta orçamental de 1920-1921, na importância de 14:534.367\$29, avolumando aqui as verbas de subvenções a funcionários, subsídios para a assistência e hospitais e crises de trabalho.

Pelos algarismos indicados se demonstra quanto é arbitraria a redução de verbas orçamentais, ou a dotação de serviços, sem previamente se ter feito um cuidadoso estudo e remodelação de todos os organismos e das suas necessidades financeiras, dando em resultado o recurso aos créditos extraordinários e leis *ad hoc*, o que, além de acarretar maior despesa, traz a anarquia dos serviços-

Apesar de assim pensarmos, entende a vossa comissão que nesta proposta orçamental se podem reduzir algumas verbas nas rubricas que adiante vão indicadas, e porque elas não dão em resultado uma desorganização de serviços e apenas podem justificar a necessidade de mais parca aplicação por quem tem de as administrar.

Verificado que as verbas e rubricas de despesa estão conveniente e legalmente arrumadas por capítulos e artigos, a dentro da clássica, mas complexa, orçamentologia, ainda dos tempos do antigo regime, tão complexa que não é fácil, como seria mester, a qualquer cidadão desta República, compulsando os Orçamentos do Estado, ficar elucidado da discriminação das receitas e despesas, tal é o *mare magnum* de duplicação de inscrições por capítulos e artigos, passamos a propor-  
\*  
vos as seguintes alterações:

#### DESPESA ORDINÁRIA

##### Capítulo 2.º—Artigo 4.º—Ajudas de custo e despesas de transporte:

|  |          |
|--|----------|
| Reduz-se 3.000\$ . . . . .   | 5.000\$  |
| Artigo 5.º—Eliminar a rubrica «renda de propriedades» e a verba respectiva (4.800\$).                        |          |
| Artigo 6.º—Impressos e publicações das imprensas do Estado:  |          |
| Secretaria Geral.—Para pagamento, etc., reduz-se 500\$ . . . . .   | 1.000\$  |
| 11.ª Repartição da Direcção Geral de Contabilidade Pública.—Para pagamento, etc., reduz-se 1.000\$ . . . . . | 2.500\$  |
| Artigo 7.º—Material e diversas despesas:   |          |
| Secretaria Geral.—Para pagamento, etc., reduz-se 2.500\$ . . . . .   | 12.000\$ |
| 11.ª Repartição.—Para pagamento, etc., reduz-se 1.000\$ . . . . .  | 1.500\$  |

## Capítulo 3.º—Direcção Geral.—Serviços internos:

## Artigo 9.º—Ajudas de custo e despesas de transporte:

Para pagamento, etc., reduz-se 1.000\$ . . . . . 1.000\$

## Artigo 10.º—Impressos e publicações das imprensas do Estado:

Para satisfação de impressos, etc., reduz-se 3.000\$ . . . . . 4.000\$

## Artigo 12.º—Material e outras despesas:

Para pagamento de material, etc., reduz-se 1.000\$ . . . . . 3.000\$

## Serviços externos

## Inspeção do Trabalho:

## Capítulo 3.º—Artigo 9.º—Ajudas de custo e despesas de transporte:

Para pagamento, etc., reduz-se 15.000\$ . . . . . 25.000\$

## Artigo 12.º—Material e outras despesas:

Para pagamento de salários, etc., reduz-se 1.500\$ . . . . . 3.000\$

## Capítulo 4.º—Condutores em tirocínio:

## Artigo 15.º—Ajudas de custo e despesas de transporte:

Para pagamento, etc., reduz-se 15.000\$. . . . . 15.100\$

## Artigo 16.º—Impressos e publicações das imprensas do Estado:

Para pagamento, etc., reduz-se 3.300\$ . . . . . 15.000\$

## Instituto de Hidrologia:

## Artigo 15.º—Ajudas de custo e despesas de transporte:

Para pagamento, etc., reduz-se 1.000\$ . . . . . 2.200\$

## Artigo 16.º—Impressos e publicações das imprensas do Estado:

Para pagamento, etc., reduz-se 1.000\$ . . . . . 200\$

## Capítulo 5.º—Artigo 19.º—Ajudas de custo e despesas de transporte:

Para pagamento, etc., reduz-se 1.000\$ . . . . . 4.000\$

## Artigo 22.º—Hospital de Joaquim Urbano:

Material e outras despesas, assinatura do telefone, alimentação, etc.,  
reduz-se 17.000\$ . . . . . 50.000\$

## Capítulo 8.º—Despesas imprevistas:

## Artigo 26.º—Encargos não previstos nas dotações dos diversos serviços:

Eliminar na rubrica as palavras «salários e gratificações mensais ou diárias» para «satisfação de trabalhos extraordinários», reduz-se  
3.200\$ . . . . . 4.000\$

## DESPEZA EXTRAORDINÁRIA

Capítulo 9.º— Congressos, missões de estudo, etc.:

Artigo 27.º— Eliminar na rubrica as palavras «salários, gratificações mensais ou diárias» para «satisfação de trabalhos extraordinários, impressos», etc., reduz-se 8.000\$ . . . . . 7.000\$

Capítulo 11.º— Instituto de Seguros Sociais, etc.:— Inscrever as palavras «serviço autónomo».

Capítulo 13.º:

|   |               |
|---|---------------|
| Encargos relativos ao pessoal . . . . .                   | 525.347\$28   |
| Material, rendas, etc. . . . .                            | 339.272\$     |
| Fundo Nacional de Assistência . . . . .                   | 403.708\$34   |
| Institutos federados, etc. . . . .                        | 3:766.142\$15 |
| Fundo para capitalização e subsidio assistência . . . . . | 1:611.485\$17 |
| Reduzem-se 297.791\$70                                    |               |

Capítulo 13.º— Direcção Geral dos Hospitais Civis de Lisboa:

Artigo 31.º— Subvenção para pagamento de despesas extraordinárias dos hospitais civis de Lisboa . . . . . 5:024.366\$34

(Aumenta-se neste artigo a verba de 2:559.971\$75 em virtude do *deficit* acusado no orçamento desta Direcção, elaborado em 23 de Abril de 1921 e aprovado pelo Sr. Ministro do Trabalho em 26 do mesmo mês, na importância de 5:455.181\$34, tendo a vossa comissão entendido que se podem reduzir as despesas de 430.815\$ e por isso só inscreve a referida verba, tendo o cuidado de comunicar ao Ministro em que verbas entendeu dever fazer a redução).

Capítulo 7.º— Artigo 25.º— Pensões fixadas por sentenças dos Tribunais de Desastres no Trabalho:

A acrescentar à rubrica «para pagamento, etc.», as palavras «e fôr abrangido pelas disposições dos decretos com fôrça de lei n.ºs 5:637 e 5:646, de 10 de Maio de 1919», aumenta-se 10.000\$ . . . . . 14.264\$22

## RESUMO

Propõe-se a eliminação de verbas na importância de 381.591\$70 e um aumento de verbas de assistência e previdência na importância de 2:569.971\$75, o que dá, em relação à proposta orçamental apresentada, um aumento de 2:188.380\$05.

Segue-se o projecto de lei:

## PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É reduzido a quarenta e cinco o número de praticantes, a cinco o número de dactilógrafas-esténógrafas e a oito o número de dactilógrafas de 2.ª classe, do quadro privativo do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de

Previdência Geral, criado pelo decreto n.º 5:640, de 10 de Maio de 1919.

Art. 2.º O Ministro do Trabalho e o Conselho de Administração do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral promoverão desde já o preenchimento, nos termos legais e disposições do decreto n.º 5:640, de 10 de

Maio de 1919, das vagas actualmente existentes nas categorias superiores às mencionadas no artigo anterior, de modo a que, no dia 30 de Junho de 1921, se

possa efectivar o disposto no mesmo artigo.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da comissão de Orçamento, 10 de Maio de 1921.

*Vitorino Guimarães.*

*Manuel José da Silva* (Oliveira de Aze-  
meis) (com declarações).

*Albino Pinto da Fonseca.*

*José António da Costa Junior.*

*Jacinto de Freitas.*

*Jaime de Andrade Vilares.*

*Garcia da Costà.*

*Alberto Jordão.*

*Aires Lopes.*

*J. M. Nunes Loureiro.*

*João Luis Ricardo*, relator.

